

**RESOLUÇÃO CES/AM Nº 026/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE** sobre Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do 2º Quadrimestre de 2020 da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, e dá outras providências.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 354ª Reunião 277ª (Ordinária) realizada no dia 31.08.2021, e;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº 141/2012, versa que o RDQA deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública, na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.012113/2020-27 (SIGED), que trata do encaminhamento do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2020 da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para apreciação do CES/AM;

**CONSIDERANDO** que o Relatório atende à Portaria GM/MS nº 750/2019, que determina a obrigatoriedade na alimentação do Sistema DigiSUS a Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Amazonas durante o período de janeiro a abril de 2020, a SUSAM, em conjunto com suas Fundações de Saúde vinculadas, executou mais de R\$ 972.000.000,00 (novecentos e setenta e dois milhões de reais) em ações e serviços públicos de saúde, sendo 90,46% desta despesa executada com recursos do Tesouro Estadual, 9,48% do Tesouro Federal e 0,06% de Convênios;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da **Sra. Suellen Oliveira Couto**, Coordenadora da Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças - CTPOF/CES/AM, haja vista, atender os requisitos de conformidade imposto pela legislação do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do 2º Quadrimestre de 2020 da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, e dá outras providências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon**, em Manaus, 31 de agosto de 2021.

**JANI KENTA IWATA**

Suplente do Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

**HOMOLOGO** a Resolução CES/AM nº 026/2021, de 31 de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas